



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI N.º 033/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar auxílio financeiro à Liga de Futebol Amador de Pareci Novo, para custear despesas com a participação no Campeonato Intermunicipal de Futebol de Veteranos do Vale do Caí.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município e de acordo

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) à Liga de Futebol Amador de Pareci Novo, para custear as despesas com a participação no Campeonato Intermunicipal de Futebol Categoria Veteranos do Vale do Caí.

Art. 2º O auxílio financeiro será concedido para a execução do objeto constante no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Servirá de cobertura para a despesa prevista no artigo 1.º, dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo – Atividade 2023 – Manutenção de Atividades Desportivas – (11001) 3.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º O convênio terá vigência durante até o dia 31/08/2014, devendo a Liga de Futebol Amador de Pareci Novo prestar contas, anexando toda a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

documentação comprobatória, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em
15 de maio de 2014.**

**PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO N° .../2014

Convênio que celebram entre si o Município de Pareci Novo e a Liga de Futebol Amador de Pareci Novo, para custear despesas com a participação no Campeonato Intermunicipal de Futebol Categoria Veteranos do Vale do Caí.

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE PARECI NOVO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 93.235.950/0001-86, com sede na Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS, aqui doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RAFAEL ANTONIO RIFFEL**, RG n° 2057650828 SSP/RS, CPF n° 696.250.340-72, residente e domiciliado na Av. Vinte de Março, n° 2625, Porto Maratá, neste Município, RS, e **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PARECI NOVO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.824.912/0001-40, com sede na Rua Alonso Remi Dietrich, s/n°, Pareci Novo, doravante denominado **ENTIDADE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ADEMIR DA CRUZ**, RG n° 4035494865 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Vinte de Março, Bairro Matiel, Pareci Novo, RS, firmam o presente convênio, com base na Lei Municipal n° ..., de .. de ... de 2014, e de conformidade com as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio tem por finalidade a concessão de auxílio financeiro para custear despesas com a participação no Campeonato Intermunicipal de Futebol categoria Veteranos do Vale do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Cabe à CONCEDENTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

II – Analisar as prestações de contas da entidade;

III – Comunicar irregularidades à Secretaria Municipal de Desporto e Turismo e à Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – Repassar à **CONVENENTE** os recursos financeiros para a execução do objeto do plano de trabalho.

2.2 Cabe à **CONVENENTE**:

I – Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;

II – Enviar à Secretaria Municipal de Desporto e Turismo relatório da utilização dos recursos;

III – Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros públicos, nos termos da legislação vigente e procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Fazenda até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da assinatura do presente instrumento até 31/08/2014, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER REPASSADO

O valor do repasse do presente convênio será de R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a ser repassado em conta bancária da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

11.01 Secretaria Mun. Desporto e Turismo
Atividade 2023 Manutenção de Atividades Desportivas
(11001) 3.3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

§ 1.º Os recursos financeiros transferidos e o resultado de aplicações financeiras, somente poderão ser utilizados no objeto do presente convênio, vedado o seu emprego em finalidades diversas estabelecidas, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura.

§ 2.º Caso não ocorra à movimentação dos recursos no período de 90 dias subsequentes à assinatura deste convênio e, não havendo justa causa, o valor deverá ser restituído, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A **ENTIDADE** desobriga desde já, a **CONCEDENTE**, por qualquer débito de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto a órgãos, do setor privado em decorrência do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente à restituição do valor pago, acrescido de juros e correção monetária até a data da devolução, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários, podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Para a solução de qualquer litígio emergente deste termo de convênio fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, RS, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e cordatos com o quanto estipulado neste instrumento de convênio, firmam-no em duas vias de igual teor e forma, para que dele surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Pareci Novo, RS, ... de ... de 2014.

ADEMIR DA CRUZ
LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PARECI NOVO

RAFAEL ANTONIO RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: _____
